



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.191, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 2º, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 2.156, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 2º, da Lei Municipal nº. 2.156, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Fica o cargo de Médico Veterinário inserido ao Grupo Ocupacional de Nível Superior da SEMUS, submetendo-se a todas as normas contidas na lei Municipal nº. 566, de 07 de Novembro de 2005".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Abril de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.191 / 2020
EM, 09 / 04 / 2020
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 020/2020 - Autor: Prefeito Municipal João Carlos Lorenzoni